



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança - PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

ESCLARECIMENTOS

Questão 01: 1) Horário de funcionamento de 8:00h às 17:00h. 2) Só pode aumentar o preço após 1 ano de funcionamento e mediante autorização prévia. 3) Durante 3 dias na semana o restaurante deverá servir filé mignon, salmão e camarão. 4) Valor máximo do quilo: 45,00 (vence quem ofertar o menor valor).

Indo direto no ponto mais sensível, o valor do quilo está em completo desacordo com as demais exigências. Para o restaurante estar em pleno funcionamento às 8:00h da manhã, preciso que os funcionários estejam em produção à partir das 7:00h pelo menos. E para fecharmos às 17:00h não se pode simplesmente ir embora sem deixar tudo limpo e higienizado, ou seja, meus funcionários sairiam por volta das 18:00h. Com esse tempo aberto ao público, vou precisar de mais pessoal trabalhando em regime de escala pois ultrapassam as 8 horas diárias. Podemos fazer? Podemos! Mas não dentro do valor proposto.

A conta não fecha também quando chegamos nas exigências referente ao cardápio. Exigem que durante 3 vezes na semana sejam servidas as proteínas de maior custo do mercado. Antes da pandemia (jan/2020) nosso quilo já custava 47,90. Estamos falando de um cenário em que trabalhávamos até às 15h sem precisar fazer escala de funcionário e antes do aumento astronômico dos produtos de gênero alimentício.

Pra ter uma ideia desse aumento, buscamos os valores que pagamos antes da pandemia e os valores praticados agora:

ÍTEM

ANTES

PANDEMIAHOJE

% AUMENTO

Alcatra (miolo)

27,87

37,69

35,2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança - PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Frango (filé)

9,53

13,20

38,5

Filé

Suino

12,60

16,39

30

Costela

Suina 17,90

25,79

44

Arroz

2,55

5,47

114

Feijão

4,00

6,17

54

Cenoura (saco)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança - PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

25,00

50,00

100

Tomate (caixa)

70,00

130,00

85,7

Cebola

(saco)28,00

55,00

96,4

Batata (saco)

90,00

150,00

66,6

Óleo

3,50

8,36

138,8

Salmã

o46,90



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança - PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

63,90

36,2

Camarã

o69,90

80,70

15,5

Filé Mignon

não

servíamos

87,00

Com filé mignon já não era viável trabalhar dentro do nosso preço na época e nem agora. Salmão e Camarão conseguíamos servir uma vez a cada 15 dias. Para fazermos um comparativo com outro estabelecimento dentro do Parque Tecnológico, havia no local o restaurante Couve Flor que fechou as portas em 2018 praticando o preço do quilo de aproximadamente 70,00.

Então, diante do exposto, podemos atender exigências do edital, oferecendo uma das proteínas solicitadas uma vez por semana, contudo há que se rever a questão do preço do quilo para ser coerente. Para manter nosso nível de qualidade, o mínimo que seria possível trabalhar nesses termos seria um quilo de no mínimo 59,90.

5) Outra questão que gostaríamos de pleitear é, durante os meses de férias universitárias, a redução do aluguel. Hoje, os restaurantes do campus contam com 50% de redução durante esse período.

Resposta: 1) questões pontuais, a exemplo do horário de funcionamento, poderão ser modificadas, alteradas ou adaptadas a qualquer tempo, conforme previsto nas subcláusulas 3.3 e 3.4 do termo de referência, abaixo transcritas:

3.3 A cedente poderá, a qualquer tempo da vigência contratual, propor a alteração dos horários, desde que apresentada motivação formal e com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas) à cessionária, que terá o mesmo prazo (48hs) para adequar-se aos novos horários.

3.4 Caso a cessionária pretenda alterar o horário em que os serviços de alimentação serão prestados ou as condições dos mesmos, desde que dentro dos limites legais e contratuais, deverá apresentar pedido motivado à cedente, que, se aceito, será formalizado em termo aditivo assinado por ambas as partes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança - PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

2) sim, a previsão que consta em termo de referência, mais especificamente na subcláusula 1.6.1 (abaixo) refere-se ao período mínimo para revisão. No entanto, havendo algum evento superveniente causador de desequilíbrio econômico-financeiro, a ganhadora da licitação poderá a qualquer tempo solicitar à UFRJ o reequilíbrio, desde que sejam comprovados que os preços praticados durante a fase de lances deixaram de ser exequíveis por fatores econômicos posteriores.

1.6.1 Para fins de equilíbrio econômico-financeiro, o valor estipulado pela subcláusula 1.6 poderá sofrer reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a variação de preços no mercado concorrente e que a cessionária solicite formalmente à cedente com a devida antecedência.

3) a letra "a" do inciso I, logo abaixo da subcláusula 9.7.1, passa a ter a seguinte redação:

Um ponto de pratos quentes, contendo, no mínimo:

a) 03 (três) pratos principais (proteicos), sendo uma carne vermelha, uma carne branca, uma opção diversificada (embutidos, defumados, bacalhau, vísceras, feijoada, dobradinha etc.), preparados em diversas variações, como ensopados, assados, grelhados, à milanesa, à rolê, ao molho, à doré, de panela etc.

Observação: suprimido o trecho "sendo que no mínimo três vezes por semana deverá ser apresentada uma opção de prato com salmão, ou camarão ou filé mignon; e" da letra a) do

4) quanto ao valor, a autoridade competente decidiu pelo prosseguimento do valor atual, baseada em análise do preço de mercado do serviço.

5) o termo de referência passa a conter a subcláusula 13.10, assim como o contrato passa a contar com a subcláusula 8.3, nos seguintes termos:

"Em relação aos períodos de interrupção das atividades acadêmicas, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de ocupação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da outorga, a fim de evitar possíveis inadimplências causadas pela redução da receita, não se aplicando o desconto no rateio das despesas incorridas pela cedente para a manutenção, conservação, vigilância e infraestrutura das áreas comuns do campus ou unidade, de valor fixo. Os períodos de férias acadêmicas serão os dispostos em calendário(s) próprio(s) da UFRJ."

Questão 02: Fiquei com uma dúvida referente ao valor do aluguel referente a área que vai ser licitada. Gostaria de saber se durante pandemia e férias o valor do aluguel vai ser reduzido de alguma forma?

Resposta 02: O termo de referência passa a conter a subcláusula 13.10, assim como o contrato passa a contar com a subcláusula 8.3, nos seguintes termos: (VIDE AVISO Nº 02 NO COMPRASNET). Em relação aos períodos de interrupção das atividades acadêmicas, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de ocupação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da outorga, a fim de evitar possíveis inadimplências causadas pela redução da receita, não se aplicando o desconto no rateio das despesas incorridas pela cedente para a manutenção, conservação, vigilância e infraestrutura das áreas comuns do campus ou unidade, de valor fixo. Os períodos de férias acadêmicas serão os dispostos em calendário(s) próprio(s) da UFRJ."



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança - PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Questão 03: Gostaria de saber se vcs vão começar a cobrar o aluguel de imediato ou vão dar um período pra que a gente possa estar ajustando o espaço sem ter algum custo. Se possível, qual seria esse período?

Resposta 03:

De acordo com o Termo de Referência, subcláusula 14.1, temos:

“O início das atividades será estipulado em contrato e poderá ser adiado por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), podendo o contrato, se assinado, ser suspenso por até 120 dias por determinação da cedente”.

Assim, a partir da leitura em conjunto do Termo de Referência e da minuta de Contrato, esclarecemos que a previsão para início do contrato, e conseqüentemente da cobrança pelo uso do espaço, é a partir de 01/03/2022, com primeiro vencimento em abril de 2022, conforme subcláusula 8.1 da minuta de Contrato, que versa:

“O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na cláusula sexta, de responsabilidade da cessionária, deverá ocorrer até o 10º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir”.

Logo, há um intervalo entre a licitação e o início do contrato, o qual acreditamos ser suficiente para as intervenções porventura necessárias, intervalo este sem qualquer tipo de cobrança.

Por fim, a depender da homologação do certame e das intervenções, além de outras questões, o início da operação do restaurante e da cobrança pela utilização poderá eventualmente sofrer alguma alteração, a ser combinado entre as partes, embora a previsão inicial seja 01/03/2022.